

Senhor Presidente

Agradecendo a fineza de me haver Vossa Excelência concedido vista deste processo, que ora devolvo à Câmara do Ensino Superior, permito-me dizer o seguinte:

a) Quanto à inversão de ordem das palavras "dependentes" e "repetentes", sugerida pelo Conselheiro Tolle, no item 6 de seu parecer, é interessante e está dentro do espírito que norteou o Conselho Universitário.

b) Quanto aos comentários que fez o Conselheiro Tolle no item 8, do referido parecer, creio que a redação aprovada pelo Conselho Universitário está de acordo com o item II dos Pontos Básicos para Reformulação dos Estatutos, constantes de fls.3, enviados pelo Ministério da Educação e Cultura por ofício de fls. 2.

De fato, nesse item II fala-se em "órgãos" que, segundo parece, englobam os Diretórios Acadêmicos. Segundo o mesmo item, os constituintes desse órgão não podem ser da primeira série.

Aliás, além de resultar a redação aprovada pelo Conselho Universitário das recomendações do Ministério da Educação e Cultura, é ainda preciso ressaltar, em última análise, de acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, os Estados podem legislar supletivamente ou complementarmente à legislação Federal.

Peço que se levem em conta, de qualquer forma, as dificuldades que resultariam para a Universidade se as modificações estatutárias não merecerem a aprovação do Conselho Estadual de Educação ainda em junho e tendo em vista as férias de julho. Inclusive, a falta de tempo para se cumprirem as disposições da lei n. 4644 até meados de Agosto.

É o meu parecer, s.m.j.

22/6/65

a) THEODORETO DE ARRUDA SOUTO
Relator